

EDITAL DE CITAÇÃO LNF Nº 001.2019

COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL

Por ordem do Auditor Presidente da **Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal**, nos termos dos arts. 45 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que os processos abaixo relacionados integram a pauta da sessão de julgamento a ser realizada **QUINTA-FEIRA, DIA 25 DE ABRIL DE 2019, A PARTIR DAS 15 HORAS, na Sede da LNF, localizada na Rua Beneficência Portuguesa, nº 24, 8º andar, Sala 813, Centro, São Paulo – SP.**

1) PROCESSO Nº 001.2019 (05/04/2019)

- **JEFERSON LUIS CORREA CARPES** (Atleta) – Jaraguá – por infração ao artigo 250 do CBJD;

2) PROCESSO Nº 002.2019 (05/04/2019)

- **RENNAN VASCONCELLOS CABRAL** (Atleta) – Copagril – por infração ao artigo 250-I do CBJD;

3) PROCESSO Nº 003. 2019 (07/04/2019)

- **LEONARDO CAETANO SILVA** (Atleta) – Magnus – por infração ao artigo 254-I do CBJD;

4) PROCESSO Nº 004. 2019 (12/04/2019)

- **ROMULO ALEXANDRE RANGEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA** (Atleta) – São José – por infração ao artigo 243-F do CBJD;

- **CAIO JÚNIOR BORGES FONSECA** (Atleta) – Atlântico – por infração ao artigo 243-F do CBJD;
- 5) PROCESSO Nº 005. 2019 (13/04/2019)
- **DOUGLAS MORAES FELIX** (Atleta) – Marreco – por infração ao artigo 250 do CBJD;
- 6) PROCESSO Nº 006. 2019 (14/04/2019)
- **GUILHERME GUIMARÃES TURQUINO** (Supervisor) – Campo Mourão – por infração aos artigos 258-B, 258 e 243-F (duas vezes), todos na forma do artigo 184 do CBJD.
- 7) PROCESSO Nº 007. 2019 (17/04/2019)
- **LUCAS SELBACH** (Atleta) – ACBF – por infração ao artigo 250 do CBJD.

Observações:

- Pela presente CITAÇÃO, as partes ficam cientes de que poderão comparecer à sessão de julgamento, pessoalmente em causa própria ou por meio de advogado legalmente habilitado, para defender-se das acusações que lhe são imputadas, produzindo, no referido ato, as provas que lhe interessar, na forma dos arts. 45, 29, 30, 56 e 57 do CBJD;
- Esse EDITAL DE CITAÇÃO segue publicado na sede da Liga Nacional de Futsal, no website da Liga Nacional de Futsal (<http://ligafutsal.com.br>) e remetido por ofício através de e-mail às entidades de prática/clubes integrantes da Liga Nacional de Futsal 2019, conforme determina o art. 47, parágrafos primeiro e segundo do CBJD;
- Segundo determina o art. 50 do CBJD, após a efetivação da presente INTIMAÇÃO, os processos terão seguimento independente do comparecimento do citado;
- Por força do disposto no art. 51-A do CBJD, se a pessoa a ser citada não mais estiver vinculada à entidade a que o destinatário estiver vinculado, esta deverá tomar as providências cabíveis para que

a intimação seja tempestivamente recebida por aquela, sob pena de responder por infração ao art. 220-A, III, do CBJD.

São Paulo, 21 de abril de 2019.


BEATRIZ CHEVIS

Secretária do Tribunal de Justiça Desportiva da Liga Nacional de Futsal